



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR – 5
2ª COMPANHIA INDEPENDENTE PMMA
AVENIDA SENADOR JOSÉ SARNEY, Nº. 165, CENTRO – MIRINZAL – MA.
EMAIL: 2cipmma@gmail.com

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – 2ª CI PMMA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O PREGOEIRO OFICIAL DA 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE, designado por Ato do Comandante e Ordenador de Despesa da referida Unidade, de 15 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do poder Executivo nº 037 de 21 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O processo licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Certame terá início às **09h00min**, do **dia 28 de abril de 2020**, no Prédio do Quartel da 2ª CI, situado na Avenida Senador José Sarney, nº 165, bairro Centro, Mirinzal - MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições “tipo quentinha” (almoço e jantar), incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, com vistas a atender o consumo diário dos policiais militares de serviço em caráter administrativo e/ou operacional da 2ª Companhia de Polícia Militar Independente

na cidade de Mirinzal- MA. As refeições deverão atender as quantidades e especificações presentes no Termo de Referência (ANEXO I) parte integrante deste Edital.

1.2 O valor máximo total estimado objeto desta licitação é de **R\$ 60.828,00** (sessenta mil, oitocentos e vinte e oito reais).

2 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

3.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
 - d) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
 - e) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
 - f) Impedidas de licitar e contratar com a Administração, conforme art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
-

- h) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei federal nº 8.666/1993.

4 DA PROPOSTA

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte conteúdo obrigatório:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - c) Descrição detalhada do item cotado objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do item 4 do Termo de Referência (ANEXO I);
 - d) Proposta de preços com indicação do preço unitário, em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento objeto deste Pregão;
 - e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes, podendo a Administração solicitar a
-

prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação;

- f) Vigência do contrato: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020;
- g) **Declaração da licitante** e, ou **Certidão da Junta Comercial**, sob as penas da lei, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

4.2.1 A não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.

4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita

4.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

4.4 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

4.7 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

4.8 Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos materiais sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 4.1, respectivamente, alíneas “e” e “f”.

4.9 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

4.11 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.12 Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

4.13 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

4.14 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

4.15 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 13 deste Edital.

4.16 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

4.17 Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.18 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.19 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação da **Documentação Habilitação no Envelope nº 02** devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos seguintes:

5.1.1 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;
 - e.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no subitem **5.1.7**
 - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos – CND relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, caso as contribuições sociais não estejam abrangidas pela Certidão referida no item 5.1.2, alínea “c” deste Edital;
 - g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
-
-

- h) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, **emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes ou outro prazo estabelecido na própria certidão.**
- b) Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como sua atualização pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e ainda na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011.

5.1.4 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação de:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório, serviços da mesma natureza e/ou similares aos da presente Licitação;
- b) Atestado Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3546/96;

5.1.5 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “documentos de habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido

neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.1.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

5.1.7 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.1.8 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.3 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.
-

6.4 O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.6 **A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, juntamente com as declarações abaixo:

- a) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo de declaração constante do **Anexo III** ou Certidão emitida pela Junta Comercial competente.
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo IV**

6.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

6.8 Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (Dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2020 – 2ª CI

PROCESSO Nº 44749/ 2020

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 001 / 2020 – 2ª CI

PROCESSO Nº 44749/ 2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.2 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da 2ª CI, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

7.5 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

8 DO PROCEDIMENTO

8.1 Declarada aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, será realizado por este e sua Equipe de Apoio o credenciamento das licitantes, sendo que após este ato, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.2 As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

8.3 Após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta, realizando os seguintes procedimentos:

- a) Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.
 - b) Após o ordenamento das propostas na ordem crescente serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
 - c) Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido na alínea anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.
 - d) Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço e será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas para definir a ordem de apresentação dos lances. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - e) Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.
 - f) Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa de lances, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, em valores distintos e decrescentes a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior valor, para escolha do **menor preço Global**.
 - g) Não poderá haver desistência de lances
-

- h) A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- i) Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de Documentação contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições de habilitação.
- j) Após verificação da conformidade dos documentos de habilitação, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço Global**.
- k) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

8.5 Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a observação das condições habilitatórias.

8.6 Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado

8.7 Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;
-

- b) Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;
- c) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- d) Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- e) A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.8 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) Planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.9 A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta

8.10 Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

8.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8.12 Da ata relativa a este Pregão, constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

8.13 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do Quartel da 2ª CI, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio

8.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da 2ª CI.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da 2ª CI, localizada na Avenida Senador José Sarney, nº 65, bairro Centro, Mirinzal – MA.

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

10.3 Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

10.4 Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Quartel da 2ª CI ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, este devidamente informado à consideração da Autoridade Competente que proferirá decisão definitiva.

10.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da do Contrato **Anexo IX**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 Quando a convocada não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do item 06 deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 Todas as condições para execução do objeto deste Pregão, encontram-se estabelecidas no instrumento de Contrato, Anexo IX deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei Federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

11.6 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.7 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

11.8 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996 e do art. 5º, do Decreto estadual nº 21.331/2005.

11.8.1 Constatada a existência de registro da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, a Contratante não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996, combinado com o art. 6º, do Decreto estadual nº 21.331/2005.

11.9 No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA**, conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

11.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada,

uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

12.2 A Contratada apresentará à Contratante as Notas Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento do produto fornecido.

12.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades dos produtos fornecidos, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

12.4 A 2ª CI terá o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.5 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 12.4, a 2ª CI se obriga a pagar multa diária de 0,02% (Dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (Dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

12.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

13.3 Se a adjudicatária não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e os demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, com descredenciamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios - SIAGEM;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.4 No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) Multa moratória diária de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.5 No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, que não sujeite o responsável às multas previstas no subitem 13.4, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
-
-

13.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.7 **Caberá ao Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

13.9 O valor da multa poderá ser descontado pelo Gestor de Contrato da 2ª CI dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado – DOE (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da 2ª Companhia de Polícia Militar Independente, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO	2020
UNIDADE GESTORA	190172
PLANO INTERNO	PRVC2CIMZAL
FONTE DE RECURSO	101
NATUREZA DE DESPESAS	339030

15 DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.3 A 2ª CI poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. 13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na 2ª CI.

15.5 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na 2ª CI.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.10 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação em Diário Oficial do Estado.

15.11 A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

15.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

15.13 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL



ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º, CF/88
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO VIII	RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Mirinzal – MA, 16 de ABRIL de 2020.

2º Tenente QOPM Marcus Vinícius **Reis** Corrêa
PREGOEIRO DA 2ª CI PM
